



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 29 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Flores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de CR\$ 89.750.000,00 (oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), nas seguintes rubricas:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
03070232.004 - Divulgação oficial	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos ...CR\$	1.000.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
15824922.006 - Contribuição Fundo de Previdência do Servidor	
3.2.1.4 - Contribuição a fundosCR\$	11.000.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	
03070212.007 - Manutenção atividade Secretaria Fazenda	
3.1.2.0 - Material de consumoCR\$	5.000.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
04181112.016 - Incentivo ao pequeno Produtor	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos ...CR\$	1.000.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
13754282.033 - Assistência médica e hospitalar a população	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos....CR\$	30.000.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08421881.016 - Construção do Centro Municipal de Educação	
4.1.1.0 - Obras e instalaçõesCR\$	15.750.000,00
03070212.011 - Reforma e ampliação do Britador	
3.1.2.0 - Material de ConsumoCR\$	3.000.000,00
16915752.028 - Pavimentação e abertura de vias urbanas e rurais	
4.1.1.0 - Obras e instalaçõesCR\$	23.000.000,00
	89.750.000,00

(Oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a arrecadação a maior prevista neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES
aos 29 de abril de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 29 / 04 / 94

ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal